



NÚMERO DO PROCESSO
63149.000348/2026-80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL

DATA:24/06/2026

ORIGEM:
CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

INTERESSADO
Departamento de Logística

ASSUNTO:
Aquisição de lâmpadas

OBSERVAÇÕES:
Dispensa Eletrônica nº 08/2026 do CHN-4.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
01					12				
02					13				
03					14				
04					15				
05					16				
06					17				
07					18				
08					19				
09					20				
10					21				
11					22				



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63149.000348/2026-80
REGIME JURÍDICO: LEI Nº 14.133/2021

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº **63149.000348/2026-80** para aquisição de lâmpadas/painel led. Este processo trata da Dispensa Eletrônica nº **02/2026** do CHN-4.

Belém, PA, na data assinada.

Documento assinado digitalmente
gov.br DARLLAN DE GOIS SANTOS
Data: 24/06/2026 14:49:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DARLLAN DE GOIS SANTOS
Segundo-Tenente (IM)
Encarregado de Divisão de Intendência



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63149.000348/2026-80
REGIME JURÍDICO: LEI Nº 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica - Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\) Vigência](#)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\) Vigência](#)

OMAp: CHN-4

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Deptº): Departamento de Logística

Responsável pela Demanda: 2T(IM) DARLLAN de Gois Santos

Telefone: (21) 99418-7384

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de reposição e manutenção do sistema de iluminação das instalações do Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, mediante a aquisição de lâmpadas e painéis LED destinados à substituição de equipamentos danificados, inoperantes ou com desempenho comprometido em decorrência do desgaste natural decorrente do uso contínuo.

A adequada iluminação dos ambientes administrativos, operacionais e de apoio é condição indispensável para a execução segura e eficiente das atividades desenvolvidas pela Organização Militar, contribuindo para a manutenção das condições de trabalho, segurança do pessoal, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços prestados.

A ausência dos materiais poderá ocasionar a permanência de ambientes com iluminação insuficiente, comprometendo a execução das atividades rotineiras da Organização Militar, aumentando a necessidade de intervenções corretivas emergenciais e impactando negativamente as condições de trabalho dos usuários das instalações.

A contratação também contribui para a padronização dos materiais empregados na manutenção predial, proporcionando maior eficiência nas ações de reposição e conservação das instalações, bem como melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na manutenção da infraestrutura da Organização Militar.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para assegurar a adequada manutenção das instalações e garantir a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pelo Centro de Hidrografia e Navegação do Norte.
A contratação pretendida enquadra-se no inciso II do Art. 75, da Lei nº 14,133/2021.

2. Quantidade de material a ser adquirido

A contratação contempla a aquisição dos seguintes materiais:

- 20 (vinte) painéis LED redondos de embutir;
- 20 (vinte) painéis LED quadrados de sobrepor;
- 25 (vinte e cinco) painéis LED quadrados de embutir 22x22 cm;
- 50 (cinquenta) lâmpadas tubulares LED de 1,20 m;
- 50 (cinquenta) painéis LED quadrados de embutir 30x30 cm;
- 50 (cinquenta) lâmpadas bulbo LED com base E-27.

As quantidades foram definidas com base na demanda estimada para manutenção corretiva e preventiva das instalações do Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, considerando a necessidade de reposição de materiais de iluminação utilizados nas dependências da Organização Militar.

3. Descrição detalhada do item a ser adquirido.

Aquisição de materiais de iluminação em tecnologia LED destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações do Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, compreendendo:

- Painel LED de embutir, formato redondo, potência de 18W, luz branca/neutra, bivolt;
- Painel LED de sobrepor, formato quadrado, dimensões aproximadas de 22x22 cm, potência de 24W, luz branca, bivolt;
- Painel LED de embutir, formato quadrado, dimensões aproximadas de 22x22 cm, potência de 18W, luz branca/neutra, bivolt;
- Lâmpada tubular LED, comprimento de 1,20 m, luz branca fria, bivolt;
- Painel LED de embutir, formato quadrado, dimensões aproximadas de 30x30 cm, potência de 36W, luz branca fria, bivolt;
- Lâmpada bulbo LED, potência de 15W, base E-27, luz branca fria, bivolt.

4. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, no valor estimado de R\$ 1.348,16, por meio da seguinte classificação orçamentária:

- 4.1. Ação Interna B.4D2.MN.3.0.2.KX.;**
- 4.2. Fonte de Recursos (FR) 1063000000;**
- 4.3. Natureza de Despesa (ND) 33903000;**
- 4.4. Unidade Orçamentária (UO) 52931; e**
- 4.5. Programa de Trabalho (PT) 236855.**

5. Estimativa da Despesa

A estimativa da despesa tomou como base a pesquisa de preço executada no Compras.gov.br.


	SIM	NÃO
6.1. O valor da contratação está abaixo de R\$	X	

50.000,00/100.000,00?		
6.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?		X
6.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 50.000,00/100.000,00?	-	-

7. Parecer Jurídico

Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:
 “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

Belém, PA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **DARLLAN DE GOIS SANTOS**
 Data: 24/06/2026 14:49:22-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DARLLAN DE GOIS SANTOS

Segundo-Tenente (IM)


Encarregado de Divisão de Intendência

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica e indico o(s) seguinte(s) militar(es) para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

1-2ºT (IM) **DARLLAN DE GOIS SANTOS**

2- 3ºSG-EL **ISAIAS TRINDADE DE SOUZA JUNIOR**

Belém, PA, na data da assinatura

Documento assinado digitalmente
 **ANSELMO VINICIUS DE SOUZA**
 Data: 24/06/2026 14:58:09-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesas

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 24/06/2026 10:54

Informações básicas

Número da Pesquisa 22/2026 **UASG** 784510 **Status** Rascunho **Editado por** DARLLAN DE GOIS SANTOS

Título: Lâmpadas

Observações:

Total de itens cotados: 6 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 5.513,7065

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
636210 - Luminária Tipo: Embutir , Material Corpo: Plástico Abs , Formato: Redondo , Tipo Lâmpada: Led , Cor: Branca , Dimensões: 22,5 X 22,5 CM, Posição Relativa: Embutir , Modelo: Slim , Material Difusor: Acrílico , Tensão Nominal: Bivolt , Grau Proteção: Ip20 , Acabamento Superficial Corpo: Fosco , Referência: Llum Bronzearte , Potência Nominal Lâmpada: 18 W, Tipo Iluminação: Neutra , Fluxo Luminoso: 1.530 LM, Temperatura De Cor: 4.000	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 22,6300	R\$ 39,5400	R\$ 41,1150
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 33,0931%		
Desvio Padrão: 13,0850		
Maior Preço: R\$ 53,3000		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 51,2300	02/06/2026	Sim
i2		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 53,3000	02/06/2026	Sim
3		MSP-CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 22,6300	21/05/2026	Sim
4		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 31,0000	23/04/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

624051 - Luminária Tipo: Sobrepor , Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Refletor: Alumínio , Formato: Quadrado , Cor: Branca , Quantidade Lâmpadas: 1 UN, Características Adicionais: 60 Hz , Dimensões: 30 X 30 CM, Tensão Nominal: 110/220 V, Grau Proteção: Ip20 , Potência Nominal Lâmpada: 24

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 26,0154%

Desvio Padrão: 6,7945

Maior Preço: R\$ 40,9400

R\$ 17,0000

R\$ 26,1172

R\$ 24,4300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 40,0000	10/06/2026	Sim
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 23,9000	27/05/2026	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 20,9500	29/04/2026	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 21,0000	22/04/2026	Sim
5		EPB-SECRETARIA EST.DA MULHER E DA DIV.HUMANA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 27,0500	18/11/2025	Sim
6		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 40,9400	12/11/2025	Sim
7		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 30,0000	30/10/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 24,9600	28/10/2025	Sim
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 28,2000	23/10/2025	Sim
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 22,0500	20/10/2025	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 29,7400	07/10/2025	Sim
12		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 29,9700	17/09/2025	Sim
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 20,3000	16/09/2025	Sim
14		MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 18,9400	08/09/2025	Sim
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 33,5000	02/09/2025	Sim
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 17,0000	21/08/2025	Sim
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 18,0500	13/08/2025	Sim
18		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 23,5600	27/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

624050 - Luminária Tipo: Embutir , Material Corpo: Acrílico , Material Refletor: Alumínio , Formato: Quadrado , Tipo Lâmpada: Led Slin , Cor: Branca , Quantidade Lâmpadas: 1 UN, Características Adicionais: 60 Hz , Dimensões: 20 X 20 CM, Tensão Nominal: 110/220 V, Grau Proteção: Ip20 , Potência Nominal Lâmpada: 18 W, Temperatura De Cor: 4.000

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

25

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 22,2715%

R\$ 20,9000

R\$ 27,7817

R\$ 27,4550

Desvio Padrão: 6,1874

Maior Preço: R\$ 39,8900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 39,8900	30/03/2026	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 27,9500	22/10/2025	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 21,9900	14/10/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 29,0000	03/09/2025	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 20,9000	06/08/2025	Sim
6		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 26,9600	05/08/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

605154 - Luminária Tipo: Sobrepor , Formato: Tubular , Tipo Lâmpada: Led , Cor: Luz Branca Frio , Dimensões: 120 X 7,2 CM, Tensão Nominal: Bivolt V, Temperatura De Cor: 6.500

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 25,1880%

R\$ 10,9000

R\$ 20,3907

R\$ 20,1000

Desvio Padrão: 5,1360

Maior Preço: R\$ 36,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1963	Unidade	R\$ 10,9000	23/06/2026	Sim
2		CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 23,7300	07/05/2026	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 36,0000	27/04/2026	Sim
4		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 21,0000	23/03/2026	Sim

5		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 20,9995	22/03/2026	Sim
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	182	Unidade	R\$ 17,5000	09/03/2026	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 22,8000	04/03/2026	Sim
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 15,6000	03/03/2026	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	370	Unidade	R\$ 19,0000	26/02/2026	Sim
10		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G NORTE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 25,0000	04/02/2026	Sim
11		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 22,9000	18/11/2025	Sim
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 26,0000	16/11/2025	Sim
13		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 19,9000	12/11/2025	Sim
14		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 20,9000	04/11/2025	Sim
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 16,8300	03/11/2025	Sim
16		MRJ-CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 17,9900	14/10/2025	Sim
17		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 14,0000	06/10/2025	Sim
18		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 20,0000	21/09/2025	Sim
19		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 25,6900	18/09/2025	Sim
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 20,0000	04/09/2025	Sim
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 20,3000	04/09/2025	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 19,0000	15/08/2025	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 14,0000	15/08/2025	Sim
24		MPR-PREVIDÊNCIA DOS SERV.PÚBL. MUNI. DE COLOMBO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 20,2000	29/07/2025	Sim
25		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 15,0200	01/07/2025	Sim
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 29,9200	30/06/2025	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	669	Unidade	R\$ 13,9000	27/06/2025	Sim
i28		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 21,8600	24/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
627928 - Luminária Tipo: Painel De Led , Material Corpo: Alumínio, Polímero Termoplástico E Componentes Ele , Formato: Quadrado , Tipo Lâmpada: Led , Cor: Branca Fria , Características Adicionais: Acompanha Driver , Dimensões: 40 X 40 CM, Tensão Nominal: Bivolt V, Fixação: Embutir , Potência Nominal Lâmpada: 36 W, Temperatura De Cor: 6.500	Unidade	50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 19,9952%

Desvio Padrão: 8,6940

Maior Preço: R\$ 54,8700

R\$ 30,5400

R\$ 43,4805

R\$ 41,2050

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 43,1100	02/06/2026	Sim
2		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 37,7800	13/04/2026	Sim
3		ECE-CONSORCIO PUB.DE SAUDE MICROREGIAO CRATO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 35,6500	22/03/2026	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 39,3000	18/02/2026	Sim
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 54,5936	03/02/2026	Sim
6		PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 52,0000	05/01/2026	Sim
7		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 30,5400	08/12/2025	Sim
8		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 54,8700	30/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

627744 - Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 15 W, Tipo Base: E-27, Fluxo Luminoso: 1.400 LM, Aplicação: Iluminação, Temperatura De Cor: 6.000 A 7.000 K, Formato: Pêra, Vida Média: 20.000 H, Tipo: Leitosa

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 18,8840%

Desvio Padrão: 1,1801

Maior Preço: R\$ 8,6000

R\$ 5,1000

R\$ 6,2492

R\$ 5,8250

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 5,5900	25/05/2026	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,1000	17/05/2026	Sim
3		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,0200	08/05/2026	Sim
4		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 5,3500	17/04/2026	Sim
5		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,7000	17/04/2026	Sim

6		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	90 Unidade	R\$ 8,6000	30/03/2026	Sim
7		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	60 Unidade	R\$ 5,9500	24/03/2026	Sim
8		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 5,2000	09/03/2026	Sim
9		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4000 Unidade	R\$ 7,0000	19/02/2026	Sim
10		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	80 Unidade	R\$ 5,1800	10/12/2025	Sim
i 11		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 8,5000	09/12/2025	Sim
12		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1000 Unidade	R\$ 6,8000	08/12/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63149.000348/2026-80

NOTA TÉCNICA COM ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de lâmpadas/painéis led para atender as necessidades do Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I, artigo 2º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com §1 do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III – MÉDIA DOS PREÇOS COLETADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	<p>Painel Led</p> <p>Tipo: Embutir, Material Corpo: Plástico Abs , Formato: Redondo , Tipo Lâmpada: Led , Cor: Branca , Dimensões: 22,5 X 22,5 CM, Posição Relativa: Embutir , Modelo: Slim , Material Difusor: Acrílico , Tensão Nominal: Bivolt , Grau Proteção: Ip20 , Acabamento Superficial Corpo: Fosco, Potência Nominal Lâmpada: 18 W, Tipo Iluminação: Neutra , Fluxo Luminoso: 1.530 LM, Temperatura De Cor: 4.000</p>	R\$ 39,54
2	<p>Painel Led</p> <p>Tipo: Sobrepor , Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Refletor: Alumínio , Formato: Quadrado , Cor: Branca , Quantidade Lâmpadas: 1 UN, Características Adicionais: 60 Hz , Dimensões: 30 X 30 CM, Tensão Nominal: 110/220 V, Grau Proteção: Ip20 , Potência Nominal Lâmpada: 24W</p>	R\$ 26,12
3	<p>Painel Led</p> <p>Tipo: Embutir , Material Corpo: Acrílico , Material Refletor: Alumínio , Formato: Quadrado , Tipo Lâmpada: Led Slin , Cor: Branca , Quantidade Lâmpadas: 1 UN, Características Adicionais: 60 Hz , Dimensões: 22 X 22 CM, Tensão Nominal: 110/220 V, Grau Proteção: Ip20 , Potência Nominal Lâmpada: 18 W, Temperatura De Cor: 4.000</p>	R\$ 27,78
4	<p>Lâmpada tubo-led</p> <p>Tipo: Sobrepor , Formato: Tubular , Tipo Lâmpada: Led , Cor: Luz Branca Frio , Dimensões: 120 X 7,2 CM, Tensão Nominal: Bivolt V, Temperatura De Cor: 6.500</p>	R\$ 20,39

5	<p>Painel Led</p> <p>Tipo: Painel De Led , Material Corpo: Alumínio, Polímero Termoplástico, Formato: Quadrado , Tipo Lâmpada: Led , Cor: Branca Fria , Características Adicionais: Acompanha Driver , Dimensões: 30 X 30 CM, Tensão Nominal: Bivolt V, Fixação: Embutir , Potência Nominal Lâmpada: 36 W, Temperatura De Cor: 6.500</p>	R\$ 43,48
6	<p>Lâmpada bulbo-led</p> <p>Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 15 W, Tipo Base: E-27 , Fluxo Luminoso: 1.400 LM, Aplicação: Iluminação , Temperatura De Cor: 6.000 A 7.000 K, Formato: Pêra , Vida Média: 20.000 H, Tipo: Leitosa</p>	R\$ 6,25

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

4.2 Ao calcular a média dos preços obtidos por meio de cotações ou pesquisa de mercado, estamos agregando as diferentes informações disponíveis e gerando um valor que reflete o ponto central dessa distribuição. Isso permite mitigar os efeitos de eventuais distorções ou discrepâncias nos valores individuais, proporcionando uma estimativa mais equilibrada e confiável.

4.3. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

Item	Preço	Caracterização	Justificativa
1	Menor quer R\$ 22,00 e maior 55,00.	Inexequível Inconsistente/ Excessivamente elevado	Os Valores apresentam discrepâncias e inconsistências com valor médio praticado no mercado.
2	Menor quer R\$20,00 e maior 42,00.	Inexequível Inconsistente/ Excessivamente elevado	Os Valores apresentam discrepâncias e inconsistências com valor médio praticado no mercado.
	Menor quer R\$	Inexequível	Os Valores apresentam discrepâncias

3	20,00 e maior 40,00.	Inconsistente/ Excessivamente elevado	e inconsistências com valor médio praticado no mercado.
4	Menor quer R\$ 10,00 e maior 37,00.	Inexequível Inconsistente/ Excessivamente elevado	Os Valores apresentam discrepâncias e inconsistências com valor médio praticado no mercado.
5	Menor quer R\$ 30,00 e maior 55,00.	Inexequível Inconsistente/ Excessivamente elevado	Os Valores apresentam discrepâncias e inconsistências com valor médio praticado no mercado.
6	Menor quer R\$ 5,00 e maior 9,00.	Inexequível Inconsistente/ Excessivamente elevado	Os Valores apresentam discrepâncias e inconsistências com valor médio praticado no mercado.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 5.513,71 (**Cinco mil e quinhentos e treze reais e setenta e um centavos**), conforme memória de cálculo abaixo:

Item	CATMAT	UF	Valor Unitário (R\$)	QTD	Valor Total
Painel Led Tipo: Embutir, Material Corpo: Plástico Abs , Formato: Redondo , Tipo Lâmpada: Led , Cor: Branca , Dimensões: 22,5 X 22,5 CM, Posição Relativa: Embutir , Modelo: Slim , Material Difusor: Acrílico , Tensão Nominal: Bivolt , Grau Proteção: Ip20 , Acabamento Superficial Corpo: Fosco, Potência Nominal Lâmpada: 18 W, Tipo Iluminação: Neutra , Fluxo Luminoso: 1.530 LM, Temperatura De Cor: 4.000		636210		UN	R\$ 39,5400
				20	R\$780,00

<p>Painel Led</p> <p>Tipo: Sobrepor , Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Refletor: Alumínio , Formato: Quadrado , Cor: Branca , Quantidade Lâmpadas: 1 UN, Características Adicionais: 60 Hz , Dimensões: 30 X 30 CM, Tensão Nominal: 110/220 V, Grau Proteção: Ip20 , Potência Nominal Lâmpada: 24W</p>	<p>624051</p>	<p>UN</p>	<p>R\$ 26,1172</p>	<p>20</p>	<p>R\$522,34</p>
<p>Painel Led</p> <p>Tipo: Embutir , Material Corpo: Acrílico , Material Refletor: Alumínio , Formato: Quadrado , Tipo Lâmpada: Led Slin , Cor: Branca , Quantidade Lâmpadas: 1 UN, Características Adicionais: 60 Hz , Dimensões: 22 X 22 CM, Tensão Nominal: 110/220 V, Grau Proteção: Ip20 , Potência Nominal Lâmpada: 18 W, Temperatura De Cor: 4.000</p>	<p>624050</p>	<p>UN</p>	<p>R\$ 27,7817</p>	<p>25</p>	<p>R\$694,54</p>
<p>Lâmpada tubo-led</p> <p>Tipo: Sobrepor , Formato: Tubular , Tipo Lâmpada: Led , Cor: Luz Branca Frio , Dimensões: 120 X 7,2 CM, Tensão Nominal: Bivolt V, Temperatura De Cor: 6.500</p>	<p>605154</p>	<p>UN</p>	<p>R\$ 20,3907</p>	<p>50</p>	<p>R\$1.019,54</p>
<p>Painel Led</p>					

Tipo: Painel De Led , Material Corpo: Alumínio, Polímero Termoplástico, Formato: Quadrado , Tipo Lâmpada: Led , Cor: Branca Fria , Características Adicionais: Acompanha Driver , Dimensões: 30 X 30 CM, Tensão Nominal: Bivolt V, Fixação: Embutir , Potência Nominal Lâmpada: 36 W, Temperatura De Cor: 6.500	627928	UN	R\$ 43,4805	50	R\$2.174,03
Lâmpada bulbo-led Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 15 W, Tipo Base: E-27 , Fluxo Luminoso: 1.400 LM, Aplicação: Iluminação , Temperatura De Cor: 6.000 A 7.000 K, Formato: Pêra , Vida Média: 20.000 H, Tipo: Leitosa	627744	UN	R\$ 6,2492	50	R\$312,46
					R\$5.513,7065

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: 2T (IM) DARLLAN DE GOIS SANTOS, matrícula nº 99.1688.12.

6.2. A pesquisa foi realizada no dia 22 de junho de 2026. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado digitalmente
DARLLAN DE GOIS SANTOS
Data: 24/06/2026 14:49:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Belém, PA, na data da assinatura

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63149.000348/2026-80
REGIME JURÍDICO: LEI Nº 14.133/2021**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE
DE RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transaccional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Documento assinado digitalmente
gov.br DARLLAN DE GOIS SANTOS
Data: 24/06/2026 14:49:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Belém, PA, na data da assinatura.

DARLLAN DE GOIS SANTOS
Segundo-Tenente (IM)
Encarregado de Divisão de Intendência



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63149.000348/2026-80
REGIME JURÍDICO: LEI Nº 14.133/2021**

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

AUTORIZO a abertura da Dispensa Eletrônica nº 08/2026, referente à eventual aquisição de lâmpadas/painel led, a fim de colaborar com os trâmites de rotinas desta Organização Militar, de acordo com o preconizado no inciso VIII do art. 72, da Lei 14.133/2021.

Belém-PA, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA

Data: 24/06/2026 14:58:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63149.000348/2026-80
REGIME JURÍDICO: LEI Nº 14.133/2021**

ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO:

O presente Termo de Referência, de acordo com o inciso I do art. 72, da Lei 14.133/2021, cuja finalidade é subsidiar os participantes da dispensa de todas as informações necessárias, para aquisição de lâmpadas e painéis LED para atender as necessidades do CHN-4.

Belém, PA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Data: 24/06/2026 14:58:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63149.000348/2026-80
REGIME JURÍDICO: LEI Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FINS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O Ordenador de Despesas do Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art.16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

RESOLVE:

Declarar que a despesa decorrente da aquisição, através de dispensa de licitação, de lâmpadas e painéis LED, **encontra-se adequada** com os recursos consignados no Orçamento para o exercício financeiro, PA2026, apresentando-se compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Belém, PA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Data: 24/06/2026 14:58:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63149.000348/2026-80

REGIME JURÍDICO: LEI Nº 14.133/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Participo a intenção deste Centro de aquisição de lâmpadas e painéis LED por meio de Dispensa Eletrônica haja em vista a necessidade pontual do objeto.

A realização do processo pela modalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação está de acordo com o inciso II, Art.75 da Lei 14.133/2021, sendo observado todo o rito necessário para escolha do melhor fornecedor de acordo com o critério de menor preço, auferido mediante confiabilidade do fornecedor.

Belém, PA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br DARLLAN DE GOIS SANTOS
Data: 24/06/2026 14:49:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DARLLAN DE GOIS SANTOS

Segundo-Tenente (IM)

Encarregado de Divisão de Intendência

Documento assinado digitalmente
gov.br ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Data: 24/06/2026 15:00:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesas

SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORTE

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
7/2026 784510-SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORTE DARLLAN DE GOIS SANTOS 23/06/2026 16:03 (v 0.4)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 63149.000348/2026-80

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de lâmpadas/painéis led para atender as necessidades do Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT	UF	Valor Unitário (R\$)	QTD	Valor Total
Painel Led Tipo: Embutir, Material Corpo: Plástico Abs , Formato: Redondo , Tipo Lâmpada: Led , Cor: Branca , Dimensões: 22,5 X 22,5 CM, Posição Relativa: Embutir , Modelo: Slim , Material Difusor: Acrílico , Tensão Nominal: Bivolt , Grau Proteção: Ip20 , Acabamento Superficial Corpo: Fosco, Potência Nominal Lâmpada: 18 W, Tipo Iluminação: Neutra , Fluxo Luminoso: 1.530 LM, Temperatura De Cor: 4.000	636210	UN	R\$ 39,5400	20	R\$780,00
Painel Led Tipo: Sobrepor , Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Refletor: Alumínio , Formato: Quadrado , Cor: Branca , Quantidade Lâmpadas: 1 UN, Características Adicionais: 60 Hz , Dimensões: 30 X 30 CM, Tensão Nominal: 110/220 V, Grau Proteção: Ip20 , Potência Nominal Lâmpada: 24W	624051	UN	R\$ 26,1172	20	R\$522,34
Painel Led					

Tipo: Embutir , Material Corpo: Acrílico , Material Refletor: Alumínio , Formato: Quadrado , Tipo Lâmpada: Led Slin , Cor: Branca , Quantidade Lâmpadas: 1 UN, Características Adicionais: 60 Hz , Dimensões: 22 X 22 CM, Tensão Nominal: 110/220 V, Grau Proteção: Ip20 , Potência Nominal Lâmpada: 18 W, Temperatura De Cor: 4.000	624050	UN	R\$ 27,7817	25	R\$694,54
Lâmpada tubo-led Tipo: Sobrepor , Formato: Tubular , Tipo Lâmpada: Led , Cor: Luz Branca Frio , Dimensões: 120 X 7,2 CM, Tensão Nominal: Bivolt V, Temperatura De Cor: 6.500	605154	UN	R\$ 20,3907	50	R\$1.019,54
Painel Led Tipo: Painel De Led , Material Corpo: Alumínio, Polímero Termoplástico, Formato: Quadrado , Tipo Lâmpada: Led , Cor: Branca Fria , Características Adicionais: Acompanha Driver , Dimensões: 30 X 30 CM, Tensão Nominal: Bivolt V, Fixação: Embutir , Potência Nominal Lâmpada: 36 W, Temperatura De Cor: 6.500	627928	UN	R\$ 43,4805	50	R\$2.174,03
Lâmpada bulbo-led Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 15 W, Tipo Base: E-27 , Fluxo Luminoso: 1.400 LM, Aplicação: Iluminação , Temperatura De Cor: 6.000 A 7.000 K, Formato: Pêra , Vida Média: 20.000 H, Tipo: Leitosa	627744	UN	R\$ 6,2492	50	R\$312,46
					R\$5.513,7065

1.2.. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Apresentar o comprovante de Registro do Fabricante do produto no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO, nos termos do Art 17, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata; e

4.1.2. Nos termos da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 199, licença ambiental válida; Licença de Operação (LO), emitida em nome do fabricante do produto, conforme art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e art. 2º, caput e §1º e Anexo I da Resolução CONAMA 237/1997.

Da exigência de amostra

4.2. Não será solicitado amostra

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. **O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1 A solicitação de entrega dos materiais será realizada pela Administração por correio eletrônico (e-mail), após a emissão da correspondente nota de empenho da despesa.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega dos materiais, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:** Centro de Hidrografia e Navegação do Norte - Rodovia Arthur Bernardes, S/Nº Val-de-Cães, Belém, PA. CEP: 66115-000. Ao lado da Escola “Almirante Renato Gillobel”, nos dias úteis, de 2ª a 5ª-feiras, no horário das 9:30 as 11:30 e das 13:30 horas às 16:30 horas e nas 6ª feira, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. . As empresas deverão enviar para os itens, com fornecimento para os itens 1, 3, 4, 5 e 6 o Comprovante de Registro do Fabricante do produto no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei; 8.10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se caracterize apenas como comerciante, deverá buscar junto ao fabricante do item ofertado a documentação UASG 160090 Termo de Referência 7/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 23 de 25 supramencionada e apresentá-la conforme os termos previstos no Edital

Qualificação Técnica

8.27. As empresas deverão enviar para os itens, com fornecimento para os itens 1, 3, 4, 5 e 6 o Comprovante de Registro do Fabricante do produto no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO, nos termos do Art 17, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata:

8.28. A apresentação do Certificado de Regularidade poderá ser dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

8.29. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

8.10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se caracterize apenas como comerciante, deverá buscar junto ao fabricante do item ofertado a documentação Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 23 de 25 supramencionada e apresentá-la conforme os termos previstos no Edital.

8.30. Licença ambiental válida – Licença de Operação (LO) –, emitida em nome do fabricante do produto, conforme artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e art. 2º, caput e § 1º, e Anexo I da Resolução CONAMA 237/1997; e

8.11.1. A licença ambiental supracitada se refere a Licença Ambiental com galvanoplastia, considerando a aderência da referida atividade ao objeto a ser licitado.

8.31. Certificado de Licença de Funcionamento (CLF), emitido pela Polícia Federal, em atendimento à Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001, ao Decreto 4.262, de 10 de junho de 2002 e à Portaria MJSP 240/19, de 12 de março de 2019. 8.232. A comprovação de capacidade técnica será exigida somente para os itens 1, 3, 4, 5 e 6 por serem considerados os de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; 8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e 8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.513,71

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$5.513,71 (cinco mil, quinhentos e treze reais e setenta e um centavos), conforme apuração dos custos unitários.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DARLLAN DE GOIS SANTOS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 16:03:03.



Documento assinado digitalmente

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Data: 24/06/2026 15:00:04-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA

Autoridade competente

SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORTE

Aviso de Contratação 7/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	784510-SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORTE	DARLLAN DE GOIS SANTOS	24/06/2026 13:54 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63149.000348/2026-80

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 8/2026****(Processo Administrativo n.º 63149.000348/2026-80)**

Torna-se público que o(a) Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: Divulgado na publicação do Edital

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de lâmpadas e painéis LED destinados à manutenção das instalações do Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens constantes da presente contratação compõem grupo único, devendo o fornecedor apresentar proposta para a totalidade dos itens que o integram, não sendo admitidas propostas parciais.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante do catálogo do sistema Compras.gov.br e a descrição constante deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, prevalecerá a descrição deste instrumento.

2. REGISTRO DE PREÇOS

Esta contratação não observará a modalidade de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário).

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor global final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor global final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. Os lances serão ofertados para o grupo único, sendo considerada para fins de julgamento a proposta de menor preço global do grupo.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1(um) centavo**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta contratação não observará a modalidade de Registro de Preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não haverá Formação do Cadastro de Reserva, por se tratar de Dispensa Eletrônica com itens de entrega imediata.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DARLLAN DE GOIS SANTOS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 13:54:33.



Documento assinado digitalmente

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA

Data: 24/06/2026 15:00:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA

